



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de rádios comunicadores.

**2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada do Material	Nº do Processo da última aquisição
1	Unidade	32	Locação de rádios comunicadores	Primeira contratação

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em período integral (durante a vigência do Contrato), 32 (trinta e dois) rádios comunicadores digitais, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo.

3.2. Os aparelhos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) dispensar licença da ANATEL para funcionamento;
- b) ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria);
- c) possuir bateria de Li-Ion com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo;
- d) possuir receptor de áudio com alta sensibilidade (considerando-se que, estando próximo a uma autoridade, em local fechado como um elevador, plenário, sala de reuniões, etc, o cerimonialista não pode aumentar o tom de voz para se fazer ouvir quando da comunicação de uma mensagem);
- e) capacidade para troca de mensagens de texto (SMS) entre os próprios rádios. (para casos em que não se possa transmitir uma mensagem de voz, quando falar, mesmo que em baixo volume de voz, poderia chamar atenção ou atrapalhar uma reunião);
- f) função modo silencioso, com alerta vibratório;
- g) transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS;
- h) capacidade de armazenamento de, no mínimo, 9 contatos em agenda interna;
- i) identificador de chamadas;
- j) modo de organização de contatos individualmente e por grupos;

k) modo viva-voz;

l) acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria;

m) o fone de ouvido deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone.

3.3. A manutenção/substituição dos equipamentos e/ou acessórios defeituosos deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias após a notificação por escrito pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4. Entregar os rádios comunicadores digitais nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

3.5. Se durante a execução do Contrato for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE

#### **4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1 PRAZO**

O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.

##### **4.2 LOCAL**

Os serviços deverão ser prestados, nas dependências do Supremo Tribunal Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70.175-900.

#### **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR**

5.1. Não se aplica, todas as eventuais ocorrências são cobertos pelas sanções a serem aplicadas.

#### **6. GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

6.1. A empresa deve prestar assistência técnica, fazendo as substituições necessárias ao pleno funcionamento dos rádios, de acordo com a garantia dos equipamentos.

6.2. Todas as peças, componentes e acessórios necessários para a recuperação dos rádios e instalação, serão por conta da CONTRATADA e deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da comunicação formal à participante.

#### **7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

##### **7.1. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

( ) Sim                      (X) Não - Prestação de serviço de baixo valor e complexidade.

##### **7.2. VISTORIA**

Não

Sim

Opcional

Obrigatória

### **7.3. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL**

Não

Sim

### **7.4. GARANTIA CONTRATUAL**

Não

Sim

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.

8.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Entregar os rádios comunicadores digitais nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

8.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

8.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

8.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.

8.9 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.12 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

8.13 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação?

(X) Não.

( ) Sim.

## **11. RECEBIMENTO**

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos rádios, pela Assessoria de Cerimonial ACE ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua

conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, mensalmente após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato (se houver), desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

## 12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mensalmente, a contar do recebimento definitivo.

## 13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

( ) Não.

(X) Sim.

Justificativa: *O instrumento de contrato é obrigatório quando:*

*I - o ajuste resultar obrigação futura, inclusive assistência técnica, a ser assegurada ou cumprida pela contratada.*

### **Preencher caso tenha contrato:**

O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a conclusão dos trâmites do processo 015101/2025.

## 14. SANÇÕES

Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) multa, no valor de:

a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea "b.1", com aceitação do objeto pela Administração;

a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Regina De Oliveira Gonçalves, ASSESSORA-CHEFE**, em 08/01/2026, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3178344** e o código CRC **253DF556**.